

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 19.367, DE 04.07.25 (D.O. 08.07.25)**

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
DO ESTADO DO CEARÁ, A VAQUEJADA
DO PARQUE MÁRCIO NOGUEIRA,
REALIZADA NO MUNICÍPIO DE
IGUATU.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas
Comemorativas do Estado do Ceará, a Vaquejada do Parque Márcio Nogueira,
realizada anualmente no Município de Iguatu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 04 de julho de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Nizo Costa
Coautoria: Dep. Queiroz Filho